

Política de Fornecedores Digit

1. INTRODUÇÃO

A Política de Fornecedores Digit é um documento que tem a missão de orientar os fornecedores na direção das práticas de trabalho da Digit e de seus objetivos de negócio.

Entendemos que cada empresa possui autonomia para determinar seus próprios procedimentos, mas temos a expectativa de atuar ao lado de profissionais comprometidos com as exigências sobre os fornecedores e com as boas práticas que contribuem para reduzir impactos e riscos das nossas atividades, e também aproveitar as oportunidades de garantir o crescimento sustentável.

Buscamos transparência construindo relacionamentos equilibrados e perenes, a fim de garantir a efetiva implementação da estratégia em nossas ações, consideramos as visões dos nossos colaboradores e demais stakeholders e buscamos a geração do valor compartilhado, participando do desenvolvimento da sociedade.

2. CRITÉRIOS ÉTICOS

Adoção de práticas em relação aos seus empregados visando valorização, capacitação e emprego de pessoas com deficiência, valorização da diversidade, promoção da equidade e adoção de práticas visando garantir aos trabalhadores terceirizados condições de trabalho, tratamento e remuneração equivalentes aos de seus empregados diretos, conforme categoria e legislação.

- 2.1. CUMPRIMENTO DA LEI Atuação de acordo com as boas práticas de mercado e exigência de conformidade com as legislações trabalhista, fiscal, tributária, ambiental, de saúde e de segurança do trabalho, sendo elas em âmbito internacional, nacional ou municipal.
- 2.2. ANTICORRUPÇÃO Atuação na prevenção e no combate a todas as formas de corrupção em suas relações. Por isso, incentivamos a criação de uma Política Anticorrupção com princípios claros, que não admitam oferecer, prometer ou receber benefício de qualquer natureza, de forma direta ou indireta, com fim de influenciar decisões ou obter qualquer tipo de vantagem.
- 2.3. CONFLITOS DE INTERESSE Nas negociações, é importante que o fornecedor declare qualquer tipo de interesse pessoal, econômico ou outro que se relacione com algum colaborador da Digit e que possa interferir em suas relações e criar conflitos de interesse.

2.4. AÇÕES NÃO TOLERADAS:

- 2.4.1. Sonegação ou caixa dois – utilizar ou acumular recursos não contabilizados.
- 2.4.2. Corrupção ativa (art. 322 do Código Penal): oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício;
- 2.4.3. Corrupção passiva (art. 317 do Código Penal) – solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida ou aceitar promessa de tal vantagem;
- 2.4.4. Tráfico de influência (art. 332 do Código Penal) – solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função;
- 2.4.5. Lavagem de dinheiro (art. 1º da Lei 12.683/2012) – ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal;
- 2.4.6. Pirataria (art. 184 do Código Penal) – violação de direitos autorais, obras intelectuais ou softwares, como cópia, utilização, venda e distribuição indevida de tais direitos;
- 2.4.7. Contrabando (art. 334-A do Código Penal) – importar ou exportar mercadoria proibida;
- 2.4.8. Falsificação – copiar, reproduzir ou adulterar, sem autorização, documentos, produtos ou serviços, de forma a obter vantagem, geralmente econômica.

4. CRITÉRIOS SOCIAIS

Uma das atividades da área de Gestão de Fornecedores é a análise da saúde financeira dos nossos parceiros, visando desenvolver uma parceria saudável para ambos.

- 4.1. **RELAÇÃO LABORAL** O trabalho realizado pelos funcionários deve estar de acordo com as legislações aplicáveis. As definições de contratação e de atividades devem estar claras para o funcionário. Não será permitido abuso de prestadores de serviço no caso de subcontratação.
- 4.2. **HORÁRIO DE TRABALHO** Adotar horários de trabalho, pagamento de horas trabalhadas, pagamento de horas extras e acúmulos de banco de horas, de acordo com a legislação.
- 4.3. **SALÁRIOS** Pagar salários conforme o mínimo estabelecido, pontualmente, em data pré-acordada, com todas as obrigações salariais e acessórias, benefícios e outros, de acordo com a legislação. Exigência do pagamento pontual e correto de suas obrigações, com a Receita Federal, previdência social e demais obrigações tributárias.

- 4.4. **TRABALHO FORÇADO (NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU COMPULSÓRIO)** O fornecedor precisa garantir que não haja nenhum trabalho escravo, involuntário ou forçado em sua atividade ou cadeia de fornecimento.
- 4.5. **TRABALHO INFANTIL (NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL)** O fornecedor precisa garantir que não haja nenhum trabalho infantil em sua atividade ou cadeia de fornecimento. A Telefônica Brasil não aceita qualquer tipo de condição inadequada de trabalho que esteja em desacordo com as normas da CLT e demais regulamentações legais e exige de seus fornecedores e prestadores de serviços a mesma postura, não tolerando qualquer prática contrária.
- 4.6. **LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA E RESPEITO À LIVRE ASSOCIAÇÃO SINDICAL** Reconhecer o direito que os trabalhadores têm de se organizar ou se filiar a sindicatos, órgãos de classe ou associações, sem que isso lhes cause perseguição ou punição. Da mesma forma, esses funcionários não podem ser intimidados ou assediados pelo exercício do seu direito de se afiliar ou não a qualquer organização.
- 4.7. **NÃO DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DE EQUIDADE** São proibidas quaisquer formas de discriminação e de desigualdade de seus funcionários por conta de raça, cor, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, religião, deficiência física, cargo ou qualquer outra condição prevista por lei em suas relações, situações de valorização ou desvalorização, prioridade ou exclusão.
- 4.8. **ABUSO DE PODER E ASSÉDIO** Proibição de qualquer tipo de situação de abuso de poder e assédio moral ou sexual.
- 4.9. **SAÚDE E SEGURANÇA** Garantia de acesso e capacitação quanto ao atendimento da legislação vigente, incluindo a de trânsito, as de segurança do trabalho e a pertinente ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI).
- 4.10. **RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE** Promover qualidade de vida com produto entregue ou serviço prestado e possibilitar a prática de ideias capazes de fazer a diferença no desenvolvimento das comunidades.
- 4.11. **DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LOCAIS** Adoção de práticas para desenvolvimento da economia local, por meio da contratação de fornecedores da região e/ou de pequenos e médios fornecedores.

5. CRITÉRIOS DE MEIO AMBIENTE

Para atendimento dos critérios ambientais, é necessário que o fornecedor mantenha políticas documentadas e atualizadas, juntamente a processo de controle de informações de seus impactos ambientais e mapeamento de iniciativas para gestão de indicadores de eficiência para redução desses impactos.

- 5.1. CUMPRIMENTO DA LEI Cumprimento da legislação ambiental em âmbito internacional, nacional e municipal, especialmente de resíduos, emissões, ruído e consumo de água e energia. Adequação a todos os licenciamentos ambientais, se necessário, para uso de produto, transporte, operação etc.
- 5.2. RESÍDUOS Programa de controle de resíduos nas dependências da empresa, em atendimento à Lei 12.305 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), buscando redução, reutilização, reciclagem e disposição final em aterros e em outros sistemas que não visam aproveitamento da matéria-prima do resíduo.
- 5.3. SITUAÇÕES PERIGOSAS Atendimento de todas as legislações ambientais referentes a produtos perigosos e seus licenciamentos ambientais, se necessário, como no caso de cumprimento de leis por intermédio das polícias Federal e Estadual, IBAMA, ANTT etc.

6. CRITÉRIOS DE PRIVACIDADE

Adotar uma política de privacidade que afirme o seu compromisso com a confidencialidade da informação de clientes, colaboradores ou fornecedores. Comprometimento de não revelar a terceiros qualquer informação confidencial a que tenha acesso nas relações comerciais com a Digit.

7. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

Os Princípios de Atuação definem a maneira como uma empresa desenvolve suas atividades e se relaciona com seus públicos. Em nosso caso, criamos princípios sintetizados em palavras simples, mas com significados fortes e reflexos abrangentes em todos os nossos atos, comportamentos e práticas.

- 7.1. HONESTIDADE E CONFIANÇA Honramos os compromissos assumidos, com integridade em todas as negociações, e protegemos a confidencialidade da informação de todos os públicos de contato.
- 7.2. RESPEITO À LEI Prezamos pelo cumprimento de todas as legislações, normas e obrigações regulatórias, tanto nacionais como internacionais, bem como de políticas e normas internas.
- 7.3. INTEGRIDADE Evitamos qualquer conflito de interesse que beneficie prioridades pessoais em detrimento das coletivas. Não oferecemos nem aceitamos presentes, convites, propinas ou qualquer tipo de incentivo que possa recompensar ou influenciar uma decisão empresarial.
- 7.4. DIREITOS HUMANOS Tratamos todos com justiça e imparcialidade, sem preconceitos de cor, nacionalidade, religião, orientação sexual, estado civil, idade ou deficiência.

8. CUMPRIMENTO

Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao Representante Legal da Empresa que analisará e decidirá dentro dos princípios desta política.

Esta política, juntamente com o Código de Ética, refletem os valores e a cultura da Digit Feedback Solution e o cumprimento dos mesmos revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

O desrespeito desta política sujeitará a perda de fornecimento de produtos e/ou serviços e às ações legais quanto cabíveis.

Esta política entra em vigor a partir da data de sua divulgação.